Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 12005/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/350/2017
PROTOCOLO	: 1775700
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADOS	: 1.REINALDO AZAMBUJA SILVA 2.JORGE OLIVEIRA MARTINS
CARGO	: 1.GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 2.DIRETOR PRESIDENTE DA AGEPREV
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO PENSÃO POR MORTE
INTERESSADAS	: MARIA MONTE TEIXEIRA E MARIANA MONTE TEIXEIRA
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

As peças dos autos tratam do registro de Pensão por morte concedido a **Maria Monte Teixeira** e **Mariana Monte Teixeira** (cônjugue e filha respectivamente), beneficiário do ex-servidor Newton Carvalho Teixeira.

Os documentos presentes nos autos foram examinados pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP) e pelo Procurador do Ministério Público de Contas (MPC). Ambos concluíram pelo registro do ato de concessão de pensão em apreço, conforme se observa na Análise n. 12913/2018 (peça n. 8, fls. 31-32) e no Parecer n. 20461/2018 (peça n. 9, fl. 33).

É o relatório.

DECISÃO

Analisando os autos, verifico que a concessão de Pensão por Morte foi realizada em consonância com as disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Diante disso, concordo com a análise da ICEAP, acolho o parecer do representante do MPC e decido pelo registro do ato de concessão de Pensão por Morte a **Maria Monte Teixeira** e **Mariana Monte Teixeira**, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e art. 10, I, do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 30 de novembro de 2018.

***Conselheiro* FLÁVIO KAYATT**
Relator

Tm/dak